

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-00 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.330,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 328, de 17 de dezembro de 2008, artigo 4º, § 3º (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Financeiro de 2.009);

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica autorizado o Executivo Municipal, através do Departamento de Contabilidade a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação — Departamento de Cultura e Turismo, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.06 - Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte 05 - Ficha 058

Valor: R\$ 940,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 057

Valor: R\$ 1.390,00

Total: R\$ 2.330,00

Artigo 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00- Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 01 – Ficha - 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-00 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Valor: R\$ 13,50

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha - 17

Valor: R\$ 56,50

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha - 18

Valor: R\$ 18,50

02.06.01 - Secretaria Municipal Administração e Finanças

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 – Ficha 33

Valor: R\$ 964,00

02.04.00 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.08- Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 01- Ficha - 64

Valor: R\$ 337,50

02.04.13- Educação Básica - Ensino Infantil 40%

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 05 - Ficha 097

Valor: R\$ 940,00

Valor Total Geral: R\$ 2.330,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 10 de Novembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº

e Publicado por afixação, no quadro da Sede dasta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Secretario Mun. de Administração RG/SP: 21.166,815